IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano X • Edição 554 • Capão Bonito, 06 de setembro de 2018 www.capaobonito.sp.gov.br

Capão Bonito se destaca no Ideb como a **melhor Educação do Sudoeste Paulista**

Os números do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de 2017, divulgados nesta última segunda-feira, dia 3, pelos órgãos do Ministério da Educação, colocam Capão Bonito em posição de destaque na região do Sudoeste Paulista. Capão Bonito encabeça a lista das cidades com o melhor índice na categoria 4ª série e 5º ano do Ensino Fundamental.

O Ideb 2017 é um dos principais indicadores da qualidade do Ensino Básico no país e é produzido a cada dois anos para os anos iniciais e finais do ensino fundamental e também para o ensino médio. Ele é calculado a partir de dois componentes: a taxa de aprovação das escolas e as médias de desempenho dos alunos em uma avaliação de matemática e português.

O município superou com certa folga a meta estabelecida pelo próprio MEC (Ministério da Educação), e as médias Estadual e Nacional. Com média de 6,7 obtida, foi superada a expectativa de 6,2 projetada pelo Governo Estadual.

Capão Bonito também superou a média do município de Itapetininga, que possui mais de 150 mil habitantes, e que alcançou a média de 6,4, e da cidade de Itararé, que tem praticamente o mesmo porte e estrutura da Educação capão-bonitense, e que atingiu o índice de 6,5 entre os alunos da 4ª série e 5º ano.

Entre as 12 unidades escolares avaliadas no Ideb 2017, as escolas municipais Jacyra Landim Stori e Jornalista José Carlos Tallarico atingiram os melhores índices. A primeira escola do município, a Jacyra Landim Stori, localizada no centro da cidade, alcançou a média de 7,5, superando em 0,5 ponto a meta estipulada pelos órgãos educacionais superiores.

Para a diretora da unidade, Maria de Fátima Queiroz, a obtenção do melhor índice entre as escolas municipais se deve ao fato do trabalho integrado entre professores, alunos e família. "Temos o apoio da comunidade, que nos respeita muito e a participação ativa dos pais, que também confiam muito em nós. Estou muito feliz com o resultado, mas não vamos nos acomodar. O nosso objetivo é sempre conseguir uma educação melhor para nossos alunos", falou.

Já a diretora da escola José José Carlos Tallarico, Eloísa Regina da Cruz Carvalho, se emocionou ao comentar o resultado alcançado no Ideb 2017. "Comecei a trabalhar na diretoria da escola em 2008 e em 2009 foi realizado o primeiro IDEB e a escola foi mal, com a nota 4,1", falou.

Eloísa também explica que para pular de 5,0, média do último Ideb, para 7,0 de 2017, houve um esforço na condução de atividades extracurriculares, como melhoria da autoestima dos alunos e dos pais. "Queríamos, primeiramente, ter a confiança da comunidade e elevar a autoestima dos estudantes. Para realizar o Ideb deste ano trabalhamos muito, aluno por aluno, acompanhando o desenvolvimento de cada um, trabalho com a comunidade, avaliações contínuas e trabalhos pedagógicos", ressaltou.

A diretora ainda colocou como diferencial a dedicação dos professores que atuam na unidade. "Os professores foram importantes, trabalharam o reforço individualizado, aplicaram simulados a cada duas semanas, com destaque às professoras Andreia de Siqueira, Fátima Rejane Rodrigues, Sueli Pucci, Tânia Regina de Oliveira e a coordenadora pedagógica Márcia Martins", disse.

Outro diferencial que resultou na melhor evolução do Ideb entre as escolas municipais, foi a concessão de prêmio aos alunos. "Oferecemos premiação aos alunos em caso de melhoria na nota do IDEB deste ano e almoço e gincana com professores do ano passado", finalizou.

A Escola Municipal Jornalista José Carlos Tallarico, criada em 2008, localizada na Vila São Paulo, conta hoje com 370 alunos, matriculados do 1º ao 5º ano, e distribuídos em 14 turmas. A unidade possui uma das melhores estruturas do Município com espaços verdes de recreação, parque infantil e quadra poliesportiva coberta.

Ideb 8ª série e 9º ano: Já o Ideb da categoria 8ª série e 9º ano foi abaixo das metas estipuladas em todas as cidades do Sudoeste Paulista. Entre as cidades consultadas, nenhuma conseguiu alcançar a meta. O melhor índice foi o da cidade de Itapeva com a nota de 5,3 e a menor média foi de Itararé, com 3,9.

Em Capão Bonito, a melhor nota ficou com a escola municipal Oscar Kurtz Camargo, que alcançou a média de 5,6 , seguida da Andre Franco Montoro (Turvo dos Alemidas), com 5,2, João Laurindo com 4,8 , e Faustino Cesarino Barreto com 4,7.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

Francisco Lino
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo de Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézar
Secretaria Municipal de Saúde

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
Wagner Santos- Ramal 9904

Ouvidoria / Corregedoria
Ramal 9940
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Municipal- Ramal 9931

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9922

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9935

Departamento de Tributação - Ramal 9911

Fiscalização - Ramal 9906

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE |
A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9915 | www.capaobonito.sp.gov.br
Jornalista responsável: Wagner Antonio Santos (MTB 036227) | **Diagramação:** José Carlos Tallarico Neto (MTB 84742)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 – Centro - CEP 18.300-900 – Capão Bonito/SP
Telefone: (15) 3543-9900 Ramais: 9903 / 9951
E- mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 001/2016, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **10/09/2018** à **12/09/2018** das 8:hs00 **às** 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

Área Ab.16

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
8	ERICA DANIELE QUEIROZ MENDES	445636014	
9	RUBENS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO	570654026	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 07:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 03 de setembro de 2.018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110/18, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.491, de 30 de agosto de 2018, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), necessários para atender despesas com: Indenizações e Restituições Trabalhistas, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**
02.01.01		**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**
04.122.0002.2002		**GESTÃO DO GABINETE**
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 03 R$ 14.000,00
02.06.00		**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
02.06.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
04.122.0007.2050		**GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 201 R$ 20.000,00
02.06.04		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS**
04.123.0007.2052		**GESTÃO DA CONTABILIDADE E TRIBUTOS**
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 221 R$ 8.000,00
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESPORTE E TURISMO**
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.365.0009.2060		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ ESCOLA**
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 291 R$ 2.000,00
02.07.04		**FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.361.0009.2065		**GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESPESAS - PESSOAL)**
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 324 R$ 16.000,00

CONTINUA →

02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0015.2091		**FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS**		
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 429	R$	5.000,00
10.301.0015.2093		**EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA**		
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 465	R$	3.000,00
10.305.0015.2103		**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**		
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 502	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**70.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.03.00		**SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E SERV. URBANOS**		
02.03.02		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO**		
04.121.0004.2013		**GESTÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO. . . . . .F. 54	R$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**70.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 30 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 111/18, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.492, de 30 de agosto de 2018, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0015.2096		**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA=AQUIS. MEDICAMENTOS**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	474	R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 200.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0015.1034		CONSTRUÇÃO DE UBS		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. . . . . .F.	437	R$ 200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 30 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO N° 112/18, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre Revogação de Decreto de Doação de Área no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado n° 227/1/2018,

D E C R E T A:

Art. 1°. REVOGA-SE em seu inteiro teor o Decreto n° 060/18, de 10 de maio de 2018, que doou à empresa FRIGORÍFICO BONANZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, os Lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra "A", situado no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes" localizado neste Município de Capão Bonito/SP.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 31 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO N° 113/18, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre Revogação de Decreto de Doação de Área no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado n° 1735/1/2018,

D E C R E T A:

Art. 1°. REVOGA-SE em seu inteiro teor o Decreto n° 093/18, de 05 de julho de 2018, que doou à empresa ELLEGÂNCIA COSMÉTICOS PROFISSIONAIS, o Lote 17, da Quadra "A", situado no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes" localizado neste Município de Capão Bonito/SP.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 31 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito, convida toda a população para participar da Audiência Pública da Saúde, à realizar-se no dia **28 de setembro de 2018** às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Capão Bonito. Em cumprimento com o artigo 12 da Lei Federal Nº 8689 de 1993.

Ana Fernanda Mello de Oliveira Lima Cezar
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 020/2017 – 1º Termo de Aditamento
MODALIDADE: Pregão Presencial nº006/2017
CONTRATADO: Ivan Antônio de Souza - ME
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2018.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: Prorrogação por 12 meses, termino em 31 de agosto de 2019.

EDITAL –AMBAJE
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM EUROPA
CAPÃO BONITO-SP
CNPJ:09.162.755/0001-67
REGISTRO CIVIL PJ:1.169

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Moradores do Bairro Jardim Europa – AMBAJE – município de Capão Bonito, **CONVOCA** os moradores do bairro para Assembleia Geral Extraordinária, prevista para o dia **28/09/2018**, às **19 horas**, em primeira chamada, 20 minutos para o início.
Local – Creche Professor Benjamin Venturelli na Avenida Cerejeiras nº.395 – Jardim Europa – Capão Bonito.

Ordem do dia:

- Eleição e posse da nova diretoria

Capão Bonito, 23 de agosto de 2018
Nilton Cosme da Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
CNPJ: 57.054.793/0001-49
PABX: (15) 3543-8190 – camara@camaracb.sp.gov.br

AVISO de LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. Processo: 1208/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões, localizada na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131 em Capão bonito, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Legislação vigente, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos para credenciamento, habilitação, bem como a proposta financeira, deverão ser entregues até às **10h00** do dia **20 de Setembro de 2018,** local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observados o devido processo legal. **O objeto da presente licitação é para Aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.** Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá ser retirado na Câmara Municipal de Capão Bonito no horário das 09h às 12h e das 13 às 16h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da licitação, ou poderá solicitar através do e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br e no site www.camaracb.sp.gov.br.

Capão Bonito, 03 de Setembro de 2018.

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA
Presidente

COMUNICADO

É PROIBIDA A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA OU ELEITORAL DE QUALQUER NATUREZA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 9.504/1997 (LEI DAS ELEIÇÕES) – Art. 37, §3º.

ATO DA MESA Nº 008/2018.

DECRETO Nº 114/18, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre Doação de Área no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.124, de 18 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.307, de 23 de maio de 2017 e a aprovação da Comissão Municipal em reunião realizada em 21 de agosto de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doado à Empresa **FRIGORÍFICO BONANZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.960.003/0001-70, nos termos da legislação citada no considerando acima, de acordo com este Decreto e conforme Processo Administrativo nº 227/1/2018, a área abaixo caracterizada, necessária à instalação de sua empresa com 5.169,49 m² (cinco mil, cento e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), Lotes 01, 02, 03, 04 e 17, da Quadra "A", situada no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", neste Município, com as seguintes características:

> Um terreno composto pelos LOTES 01, 02, 03, 04 e 17, da Quadra A, do Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", localizado no município de Capão Bonito, com área de 5.169,49 m^2, e as seguintes medidas e confrontações: "Frente para a Rua Eichi Kudo mede 69,09 metros; do lado direito, de quem da rua olha para a o terreno, confrontando com a AVENIDA 1, em dois seguimentos, sendo o primeiro em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 16,51 metros, o segundo em reta medindo 50,59 metros; deflete à esquerda e mede 51,33 metros confrontando com os Lotes 18 e 19, deflete à direita e mede 50,00 metros confrontando com o Lote 18; do lado esquerdo confrontando com os Lotes 05 e 16 mede 98,62 metros; e, nos fundos confrontando; com a Rua 2, mede 20,00 metros".

Art. 2º O donatário não poderá dar destino diverso a área objeto desta doação e, nem mesmo alterar o objeto da atividade implantada, a que se propôs, ou

CONTINUA →

transferir a área a terceiros, sem anuência expressa da Chefia do Executivo Municipal.

Art. 3º O donatário deverá, sob pena de revogação desta doação, iniciar as obras de implantação de indústria, e/ou prestação de serviços, dentro do prazo de três meses, contados da expedição do presente Decreto, e concluí-las dentro de 12 (doze) meses.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido na cláusula anterior e após vistoria do imóvel, e constatação do cumprimento dos demais compromissos assumidos no requerimento constante do Proc. nº 227/1/2018, sobretudo de criação de empregos no Município, o terreno será, oportunamente, objeto de escritura de doação, às expensas da donatária.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações aqui indicadas, nos respectivos prazos, inclusive no tocante a criação de empregos, fará com que a posse da área seja revertida a favor município, assim como as construções e os respectivos materiais passarão a integrar o patrimônio público, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º Os casos de omissão serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelas disposições legais a respeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filhos”, 31 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 115/18, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre Doação de Área no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.124, de 18 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.307, de 23 de maio de 2017 e a aprovação da Comissão Municipal em reunião realizada em 21 de agosto de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doado à Empresa **ELLEGÂNCIA COSMÉTICOS PROFISSIONAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 26.038.928/0001-59, nos termos da legislação citada no considerando acima, de acordo com este Decreto e conforme Processo Administrativo nº 1735/1/2018, a área abaixo caracterizada, necessária à instalação de sua empresa com 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), Lote 12, da Quadra "C", situada no Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", neste Município, com as seguintes características:

> Um terreno denominado Lote 12 da Quadra C, do Distrito Industrial II "Senador José Ermírio de Moraes", localizado no Município de Capão Bonito, com área de 1.000,00 m², e as seguintes medidas e confrontações: "Frente para a Rua 3 mede 20,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o Lote 11, mede 50,00 metros; do lado esquerdo, confrontando com o Lote 13 mede 50,00 metros; e, nos fundos confrontando com o Lote 15, mede 20,00 metros".

Art. 2º O donatário não poderá dar destino diverso a área objeto desta doação e, nem mesmo alterar o objeto da atividade implantada, a que se propôs, ou transferir a área a terceiros, sem anuência expressa da Chefia do Executivo Municipal.

CONTINUA →

Art. 3º O donatário deverá, sob pena de revogação desta doação, iniciar as obras de implantação de indústria, e/ou prestação de serviços, dentro do prazo de três meses, contados da expedição do presente Decreto, e concluí-las dentro de 12 (doze) meses.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido na cláusula anterior e após vistoria do imóvel, e constatação do cumprimento dos demais compromissos assumidos no requerimento constante do Proc. nº 1735/1/2018, sobretudo de criação de empregos no Município, o terreno será, oportunamente, objeto de escritura de doação, às expensas da donatária.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações aqui indicadas, nos respectivos prazos, inclusive no tocante a criação de empregos, fará com que a posse da área seja revertida a favor município, assim como as construções e os respectivos materiais passarão a integrar o patrimônio público, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º Os casos de omissão serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelas disposições legais a respeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filhos”, 31 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI COMPLEMENTAR N° 215, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n° 045/2005, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Capão Bonito aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Anexo II - Quadro Permanente - Empregos Permanentes, da Lei Complementar n° 045, de 03 de Novembro de 2005, o emprego abaixo:

ANEXO II - QUADRO PERMANENTE - EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	40	E	09	05

Art. 2º Fica determinado que o processo de seleção deverá ser constituído de parte teórica e prática e estar em consonância com a Lei Federal n° 12.319/2010.

Art. 3º Fica incluída no Anexo XXI - Descrição de Empregos do Anexo II - Descrição da Lei Complementar n° 045, de 03 de Novembro de 2005, a descrição do Emprego criado por esta Lei Complementar, com a seguinte redação:

Descrição de Empregos do Anexo II

Anexo XXI

Cargo: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Descrição: O tradutor e intérprete deverá realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e ter proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino , de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial; pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; pelas posturas e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

Requisitos: Ensino Médio e certificado de:

CONTINUA →

I - cursos em LIBRAS com no mínimo, 120 (cento e vinte) horas sendo:

a) cursos reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
b) cursos de extensão universitária; e
c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso I.

Art. 4º Fica rerratificada a Lei Complementar nº 093/2010 a fim de que conste do Anexo II, da Lei Complementar nº 045/2005, que o emprego de Instrutor de Musicalização do Sistema Municipal de Educação obedece ao Quadro seguinte, que já vem sendo observado e executado pelo Município:

ANEXO II - QUADRO PERMANENTE EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	C	09	6

Art. 5º Fica alterada a descrição das atividades do emprego de "Instrutor de Musicalização do Sistema Municipal de Educação", constante do Anexo II e XXI, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO XXI – DESCRIÇÃO DE CARGOS DO ANEXO II

Emprego: **Instrutor de Musicalização do Sistema Municipal de Educação**:
Descrição: Ministrar aulas de Musicalização nos projetos propostos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 6º Fica revogada a Lei Complementar nº 135/2013.

Art. 7º Fica revogada a Lei Complementar nº 156/2015.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 30 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.491, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), necessários para atender despesas com: Indenizações e Restituições Trabalhistas, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**
02.01.01		**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**
04.122.0002.2002		**GESTÃO DO GABINETE**
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 03 R$ 14.000,00
02.06.00		**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
02.06.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
04.122.0007.2050		**GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 201 R$ 20.000,00
02.06.04		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS**
04.123.0007.2052		**GESTÃO DA CONTABILIDADE E TRIBUTOS**
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 221 R$ 8.000,00
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESPORTE E TURISMO**
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.365.0009.2060		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ ESCOLA**
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 291 R$ 2.000,00
02.07.04		**FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.361.0009.2065		**GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESPESAS - PESSOAL)**
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 324 R$ 16.000,00

CONTINUA →

02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0015.2091		**FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS**			
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	429	R$	5.000,00
10.301.0015.2093		**EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA**			
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	465	R$	3.000,00
10.305.0015.2103		**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**			
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	502	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$**	**70.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**			
02.03.00		**SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E SERV. URBANOS**			
02.03.02		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO**			
04.121.0004.2013		**GESTÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		REDUÇÃO. . . . . .F.	54	R$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**		**R$**	**70.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 30 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.492, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0015.2096		**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA=AQUIS. MEDICAMENTOS**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	474	R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 200.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0015.1034		CONSTRUÇÃO DE UBS		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. . . . . .F.	437	R$ 200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 30 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.493, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

(Projeto de Lei nº 0029-2018) – Autor Vereador Alan de Souza Galvão.

"Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Capão Bonito e dá outras providências".

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo incumbido a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Capão Bonito, para recebimento, armazenamento e redistribuição de:

I - Sobras de matérias primas da construção civil;
II - Resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
III - Materiais adquiridos pelo próprio Município;
IV - Doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2° O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal de Materiais de Construção da Cidade de Capão Bonito será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

I - Construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;

II - Recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único. Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano.

Art. 3° Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 30 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocadas as candidatas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo nº 02/2017 realizado nos termos do Edital, homologado por meio da Portaria nº 040/18, de 25 de janeiro de 2018 para o cargo de **MONITOR**, conforme abaixo indicadas, interessadas em assumir emprego em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO),** amparada pela Lei nº 4.364 de 23/11/2017, a qual dispõe sobre contratação temporária e emergencial de Profissionais da Área da Educação e demais setores, exclusivamente para o exercício de 2018 e Decreto nº 157/17, de 23 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 039/18 de 06/04/2018devendo as candidatas comparecerem na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro no período de **10/09/2018 à 12/09/2018 (quarta-feira) até as 16h.** Após o comparecimento, deverão submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I, localizada a Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro neste Município. Para a atribuição ao Emprego em Caráter de Contratação Emergencial e Temporário, deverão as mesmas comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **no dia e horário abaixo estabelecido, para participarem da Atribuição em Contrato Emergencial e Temporário, obedecendo-se em primeiro lugar a classificação final do Processo Seletivo nº 02/2017 em vigência publicada em 19 de janeiro de 2018 na Edição nº 518 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito**, conforme segue:

Q.	Clas.	Inscrição	Nome do candidato	RG	Data de Nasc.	Assinatura
1	68º	9400	Joseane Vaz Ribeiro	52.871.349	02/05/1998	
2	69º	9383	Isabele Maria Massarani	56.914.828-5	22/07/1998	
3	70º	9491	Maria Eduarda de Menezes Becca	57.065.530-4	14/07/1999	

MONITOR:

Dia: 14/09/2018 (sexta-feira)

Horário: **09h**

Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 31 de Agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

Vigilância Sanitária

VISA Vigilância à Saúde

AGRUPAMENTO:-07 –INDUSTRIA SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

RENOVAÇÃO LICENÇA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO:-719/18-PROCESSO:-223-0103/04-PAULO SABURO SASADA CAPÃO BONITO – ME(IND. NEGRITA) RUA ANTONIO DE SOUZA LOPES, 106 VL.N.CAPÃO BONITO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-206-000001-1-6 DP DIA 04/09/2018

AGRUPAMENTO:-21 –COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO:-669/18-PROCESSO:-10203-11/18-SIMONE DANIELA LEANDRO-MEI (AÇOUGUE) RUA PRUDENTE GOMES DE LIMA, 39 VL. SÃO JUDAS – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-472-000259-1-7 DO DIA 30/08/2018

PROTOCOLO:-647/18-PROCESSO:-10203-132/13-JULIANO JOSÉ ANTUNES RODRIGUES-MEI (AÇOUGUE) RUA SALDANHA MARINHO, 145 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-472-000063-1-9 DO DIA 05/09/2018

AGRUPAMENTO:-28 –COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

RENOVAÇÃO LICENÇA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO:-646/18-PROCESSO:-10203-052/09-DROGARIA AMAZONAS LTDA-ME (DROGARIA) AV. AMAZONAS, 687 VL. BELA VISTA – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-477-000028-1-0 DO DIA 04/09/2018

PROTOCOLO:-716/18-PROCESSO:-10203-058/13-DROGA EX LTDA (DROGARIA) PRAÇA RUI BARBOSA 483 – CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-477-000038-1-6 DO DIA 05/09/2018

AGRUPAMENTO:-70 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SAÚDE

RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO:-721/18-PROCESSO:-10203-107/17-MARIELEN DOS SANTOS LARA (CONS. FISIO) RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 481 – CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-865-000055-1-7 DO DIA 03/09/2018

PROTOCOLO:-724/18-PROCESSO:-10203-023/17-INÁCIO P-EREIRA DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS ME (CONS. TRANSITO) PRAÇA GOV. MARIO COVAS JR 234 VL. N.CAPÃO BONITO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000195-1-8 DO DIA 03/09/2018

PROTOCOLO:-667/18-PROCESSO:-539-185/87-LUIZ FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA (EQUIPO RAIO-X) RUA FLORIANO PEIXOTO, 671 – CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000044-1-3 DO DIA 04/09/2018

PROTOCOLO:-666/18 –PROCESSO:-223-121/02-LUIZ FRANCISCO LOPÉS DE ALMEIDA (CONS. ODONTO) RUA FLORIANO PEIXOTO, 671 – CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000043-1-6 DO DIA 05/09/2018

PROTOCOLO:-720/18-PROCESSO:-10203-105/03-CENTRO FONOAUDIOLÓGICO SÃO GABRIEL S/C LTDA (CONS. FONO) RUA GENERAL CARNEIRO,793 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-865-000002-1-3 DO DIA 05/09/2018

TERMO INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROTOCOLO:-744/18 –PROCESSO:-10203-050/14-DROGARIA AMAZONAS LTDA-ME (DROGARIA) AV. AMAZONAS, 809 VL. BELA VISTA – CAPÃO BONITO TRM-177 DO DIA 04/09/2018

CADASTRO DE AMBULANTE

PROTOC OLO:-723/18 –S/PROCESSO – ANTONIO JARDIM DE QUEIROZ-MEI (AMBULANTE CALDO DE CANA) SITIO FERREIRA DOS MATOS – CAPÃO BONITO/SP FICHA DE PROCEDIMENTO 877/18 DO DIA 24/08/2018.

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-748-18 –PROCESSO:-10203-049/18-LUCAS DE KNEGT DUTRA NICÁCIO (CONS. OFTALMO) RUA 7 DE SETEMBRO. 327 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000210-1-*6 DO DIA 05/09/2018

PROTOCOLO:-749/18-PROCESSO:-10203-091/16-VALDINÉIA CRISTINA DE LIMA-MEI (MANICURE)RUA SILVA JARDIM, 842 – CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-960-000142-2-2 DO DIA 06/09/2018

PROTOCOLO:-665/16C-PROCESSO:-10203-108/16-REINALDO PRESTES ROSA-MEI (AMBULANTE) RUA ABUD FAKRI 27 VL. APARECIDA – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000626-2-6 DO DIA 04/09/2018

PROTOCOLO:-307/04C –PROCESSO:-10203-054/04-JACINTO ROBERTO FERREIRA-MEI (AMBULANTE) RUA ESPANHGA 242 – JD. ALVORADA – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-552-000218-0-6 DO DIA 04/09/2018

PROTOCOLO:-424/12C- PROCESSO:-10203-079/12-OSWALDO FRANCISCO DA CRUZ (AMBULANTE) RUA JACIRA DE FREITAS LUCAS, 209 VL.SANTA ROSA – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000344-2-8 DO DIA 04/09/2018

PROTOCOLO:-7214/13C-PROCESSO:-10203-128/13-MAURIDOMINGUES DA SILVA – MEI (AMBULANTE)RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA, 306 VL. BELA VISTA – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000392-2-5 DO DIA 04/09/2018

PROTOCOLO:-475/17C –PROCESSO:-10203-090/17-PEDRO PAVESI (AMBULANTE)RUA DANIEL LUIZ DE SALES, 110 JD. AMIZADE- CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000663-0-3 DO DIA 04/09/2018

PROTOCOLO:-033/17C –PROCESSO:-10203-008/17-JAMIL CARDOSO DE LIMA (AMBULANTE) RUA ZENITH MARIA APARECIDA 20 JD. AMIZADE CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000636-0-6 DO DIA 04/09/2018

PROTOCOLO:-331/08C– PROCESSO:-10203-147/08-BENEDITA GILDA DA SILVA (AMBULANTE) RUA SÉRGIO DE OLIVEIRA, 23 VL. APARECIDA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000226-2-4 DO DIA 04/09/2018

PROTOCOLO:-607/16C-PROCESSO:-10203-100/16-VANDERLEI THOMAZETO (AMBULANTE) RUA JOÃO BAEZA MENDES, 96B VL. APARECIDA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000622-0-0 DO DIA 04/09/2018

PROTOCOLO:-055/16C-PROCESSO:-10203-013/16-NELSON DOS SANTOS ROMANO FILHO-MEI (TRAILER) RUA PERICLES DE FREITAS 81 CASA 6 VL. NOVA C.BONITO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000595-0-1 DO DIA 04/09/2018

PROTOCOLO:-286/11C-PROCESSO:-10203-049/11-MARCOS APARECIDO DE MELLO (AMBULANTE) RUA CORNÉLIO DINIZ CAMARGO 121 VL. GUANABARA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000305-2-0 DO DIA 04/09/2018

PROTOCOLO:-591/07C –PROCESSO;10203-124/07 AGOSTINHO DOS SANTOS VENTURA (AMBULANTE) AV. ADEMAR DE BARROS 1574 VL. CRUZEIRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000130-2-1 DO DIA 04/09/2018

PROTOCOLO:-003/17C-PROCESSO:-10203-002/17-EDUARDO HENRIQUE FIDÉLIS (AMBULANTE) RUA CEL. FIDÊNCIO RODRIGUES DE CARVALHO 37 VL. GUANABARA – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000634-0-1 DO DIA 04/09/2018

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÕES/ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018 – PROCESSO Nº 9189/2017: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa para reforma e adaptação para dotar de acessibilidade aos prédios públicos municipais, especificamente nos prédios da "Casa da Gestante", "CAPS" e "Vigilância Sanitária", para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 27 de Setembro de 2018, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 06 de setembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1573/2018 e 5332/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para Aquisição de Fórmulas Infantis e Fraldas Geriátricas, para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 27 de Setembro de 2018, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 06 de setembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 – PROCESSO Nº 5337/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para Aquisição de Veículos Ambulância Tipo A e de Transporte Sanitário Tipo Van, para as Secretaria municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 26 de Setembro de 2018, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 06 de setembro de 2018.

Os Editais na íntegra poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

LICITAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROCESSO Nº 5797/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº 17 e 22, com proposta no valor global de **R$ 41.610,00 (quarenta e um mil e seiscentos e dez reais),** a empresa licitante **ANTONIO CLAUDIO LERIA INFORMÁTICA/ME – CNPJ: 09.510.230/0001-75,** os itens nº **23, 24, 25, 27 e 28,** com proposta no valor global de **R$ 32.531,00 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais),** a empresa licitante **ROGÉRIO APARECIDO VAZ/ME/ME – CNPJ: 16.919.814/0001-64,** os itens nº **15 e 18,** com proposta no valor global de **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais),** a empresa licitante **MARCELO OLIVEIRA SANTOS/ME – CNPJ: 23.836.759/0001-04,** os itens nº **02, 07, 08, 09, 10, 16, 20, 29 e 30,** com proposta no valor global de **R$ 82.938,00 (oitenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais),** a empresa licitante **TREMA BRASIL EIRELI/ME – CNPJ: 19.577.163/0001-60,** os itens nº **03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 21 e 26,** com proposta no valor global de **R$ 41.506,00 (quarenta e um mil e quinhentos e seis reais),** a empresa licitante **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI/ME – CNPJ: 26.145.027/0001-66** e quanto ao **item nº 01,** restou **FRACASSADO.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 056/2018 – Registro de Preços.** Capão Bonito, 04 de Agosto de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para análise de 07 árvores na E.M. Prof. Jacyra Landim Story, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa **PLANT CARE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA,** no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
Capão Bonito, 03/09/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de Oficinas para Professores de Educação Básica II – Ensino Fundamental -1ª Palestra, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa **SELMA DO CARMO BUHRER CRAVO 02075412804,** no valor de **R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).**
Capão Bonito, 03/09/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Oficina "MOVIMENTE A VIDA" para Adolescentes e Idosos, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa **VANESSA CRISTIANE DE ALMEIDA 38380505840,** no valor de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**
Capão Bonito, 04/09/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2018.
OBJETO: Aquisição de Fórmulas para atender a necessidade de diversas UBS, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, as empresas: 1ª) **DROGARIA NOVA ESPERANÇA LTDA ME** no valor total de **R$ 2.563,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** e 2ª) **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R$ 1.862,00 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais).**
Capão Bonito, 04/09/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Técnico para uso em Retransmissão de TV, para a Secretaria Municipal de Governo, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa **DANIEL LEITE FERNANDES 25540304802** no valor total de **R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**
Capão Bonito, 06/09/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e criação de acervo digital de todo conteúdo do inventário turístico e do plano direto de turismo, para a Secretaria Municipal de Governo, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa **BRUNO FERNANDO DE ALMEIDA TALLARICO 38831669877** no valor total de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
Capão Bonito, 06/09/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Vale Transporte á funcionária lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, as empresas: 1ª) **EXPRESSO AMARELINHO LTDA,** no valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** e 2ª) **TRANSPEN TRANSPORTE E ENCOMENDAS LTDA,** no valor de **R$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**
Capão Bonito, 04/09/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos, especificamente elaboração de parecer sobre a não incidência de ISSQN sobre a prestação de serviços de corte, colheita, baldeio e remoção de madeira, para a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa **FERRAZ SANTOS ADVOGADOS,** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Capão Bonito, 05/09/2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 107/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018

CONTINUA→

CONTRATADO: SILVIO ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO - ME
OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar em caráter emergencial, para atendimento aos alunos residentes na zona rural dentro do perímetro urbano devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais).
ASSINATURA: 24/08/2018

CONTRATO Nº 108/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2018
CONTRATADO: COMÉRCIO DE VIDROS DE PAIVA E ROMANOFF LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de colocação de vidros diversos, vitrôs e portas em vidro no Centro Educacional, Cultural e Esportivo "Paulo Freire", para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais).
ASSINATURA: 04/09/2018

TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 – Processo nº 5012/2017
CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares e de Enfermagens, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
"DO VALOR": Acrescentando o valor de **R$ 229,99 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)** ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de **R$ 41.729,99 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).**
ASSINATURA: 30/08/2018.

ATA Nº: 035/2018
VIGÊNCIA: 28/08/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 051/2018
PROCESSO Nº: 4871/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** – Aquisição de Vassouras tipo gari, Sacos plásticos para Acondicionamento de Resíduos Comuns e Carrinhos de Coleta de Lixo 100 lts, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
HEXPANDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP / R$ 22.400,00
MISAEL SANTANA DA SILVA ME / R$ 8.625,00
SANDRO JOSÉ DE PAIVA & CIA LTDA EPP / R$ 25.000,00

ERRATA

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018 – Processo nº 5864/2018
CONTRATADA: MIGUEL ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
"DO VALOR": Acrescentando o valor de **R$ 2.406,00 (dois mil, quatrocentos e seis reais)** ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de **R$ 32.102,40 (trinta e dois mil, cento e dois reais e quarenta centavos).**
ASSINATURA: 30/08/2018.

Lêia-se:

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018 – Processo nº 5864/2018
CONTRATADA: MIGUEL ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
"DO VALOR": Acrescentando o valor de **R$ 2.518,50 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta centa**
vos) ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de **R$ 32.214,90 (trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos).**
ASSINATURA: 30/08/2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

LEI Nº 4.494, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Acordo de Cooperação Mútua Intermunicipal, sem ônus, com o Município de Apiaí, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo de Cooperação Mútua Intermunicipal, sem ônus, com o Município de Apiaí, objetivando desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias inservíveis.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação Mútua Intermunicipal citado neste artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 06 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.495, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 3.713, de 01 de novembro de 2012, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.987, de 16 de dezembro de 2014, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.713, de 01 de novembro de 2012, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.987, de 16 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suspender o ajuizamento das dívidas ativas até o valor inferior a R$ 1.000,00 (mil reais)".

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos das Leis Municipais nºs: 3.713, de 01 de novembro de 2012 e 3.987, de 16 de dezembro de 2014, não afetadas pela modificação, ora introduzida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI N° 4.496, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do inciso I e revogação do inciso II do § 1° do artigo 1° da Lei Municipal n° 3.654/2012, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso I e revogado o inciso II do § 1° do art. 1° da Lei Municipal n° 3.654, de 22 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° ...

I - até 100% (cem por cento), aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1° Tenente e 2° Tenente, Delegado de Polícia, Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo, Soldado e Polícia Civil.

II – REVOGADO".

Art. 2° Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei n° 3.654, de 22 de março de 2012, não afetados pela modificação, ora introduzida.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 116/18, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre contratações precárias e temporárias na área da Educação, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as especificidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Considerando ser indispensável normatizar o critério para a contratação de profissionais a título precário, para eventual substituição do quadro efetivo, em caso de afastamentos;

Considerando as necessidades específicas, exclusivamente no ano letivo de 2018, no tocante a atribuições (lotações) para docentes e corpo diretivo, seja em relação aos efetivos seja em relação àqueles cuja contratação substitutiva e temporária deva ser adotada;

D E C R E T A:

Art. 1º As contratações precárias, temporárias, que se façam necessárias ao longo do ano letivo de 2018, em razão de qualquer afastamento ou impedimento de servidores efetivos, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deverão ser efetuadas observando-se, como critério de chamamento para eventual contratação, a ordem de classificação, nos respectivos cargos, decorrente de concurso público em vigência e posteriormente Processo Seletivo vigente.

Art. 2º Excepcionalmente, e apenas no início do ano letivo de 2018 e por ocasião da atribuição para aquele ano, voltar-se-á à lista de classificados no Concurso Público em vigência, a partir do último profissional efetivado.

Art. 3º Nas hipóteses acima, finda a lista de classificação do concurso público vigente e inexistente processo seletivo, admitir-se-á a volta à lista de concursados para atender demanda emergencial, temporária, devidamente justificada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos dos Decretos nºs: 157/2017 e 039/2018.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 05 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Anexo I - Quadro Permanente – Empregos em Comissão da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, os empregos de: "ASSESSOR EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS" e "ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE", declarados de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo, com Grupo, Grau e Quantidade abaixo relacionados:

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANT.
ASSESSOR EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	I	19	1
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	G	03	1

Art. 2º Fica incluída no Anexo XX – Descrição de Empregos do Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, a descrição do Emprego criado por esta Lei Complementar, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS DO ANEXO XX

Cargo: **Assessor Executivo de Relações Institucionais**
Descrição: Planejar, coordenar e estabelecer, no âmbito organizacional, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais; manter relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo; subsidiar a organização por meio de levantamentos, estudos e pesquisas sobre temas pertinentes a sua área de competência; promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal; manter as relações de governo com a sociedade civil, mediante determinação do Prefeito; incentivar, promover e coordenar o estreitamento das relações com governos e demais instituições que mantém convênio com o município.

Pré Requisitos: Ensino Superior Completo

CONTINUA→

Cargo: **Encarregado de Manutenção e Instalações da Secretaria de Saúde**
Descrição: Supervisionar as atividades de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, visando manter seus equipamentos em condições adequadas de funcionamento; manter as condições adequadas dos diversos equipamentos do local de trabalho, realizar a manutenção preventiva e corretiva, através de atividades como a supervisão e instalação de sistemas (elétrico, hidráulico entre outros), supervisionar os serviços de instalação, visando ampliar e melhorar a capacidade e produtividade dos equipamentos, visando minimizar o tempo não produtivo dos equipamentos, programar os serviços referentes a pequenas instalações, serviços de manutenção ou melhoria nas instalações prediais e escritório, elaborar os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva, fazendo as alterações e adaptações conforme necessário, consertos em equipamentos, mediante avaliação técnica, supervisão de materiais para manutenção para inclusão nos itens de estoque e sistema de compras, supervisionar o recebimento e inspeção de materiais para manutenção, assegurando sua conformidade com as especificações.

Pré Requisitos: Ensino Médio

Art. 3º Fica alterado o § 1º do artigo 223 da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 223 ...

§ 1º. O processo administrativo será executado por uma comissão composta de 03 (três) servidores concursados, com pelo menos 01 (um) ano de serviço, escolhidos preferentemente, entre os de categoria hierárquica, igual ou superior ao indiciado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementadas se necessário.

Art. 5º Permanece em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, não afetados pela modificação introduzida por esta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI COMPLEMENTAR N° 217, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração no art. 6° da Lei Complementar n° 214, de 22 de agosto de 2018, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterado o artigo 6° da Lei Complementar n° 214, de 22 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6°** Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019".

Art. 2° Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da citada Lei Complementar n° 214/2018, não afetados pela alteração ora introduzida.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 06 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.